



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná

LEI MUNICIPAL Nº. 216/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A VACINAÇÃO DOMICILIAR ÀS PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIAS MOTORA, MULTE DEFICIÊNCIA PROFUNDA, COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, COM DOENÇAS IMCAPACITÁVEIS E DEGENERATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Muaná aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal de Muaná, no uso das atribuições que o Art. 61, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Muaná, sanciono a seguinte Lei:

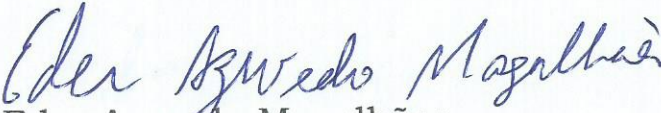
Art. 1º. Fica assegurado a obrigatoriedade no âmbito do Município de Muaná, Estado do Pará, a vacinação domiciliar aos seguintes grupos:

- I – Idosos (as)
- II – Portadores de deficiência profunda
- III – Portadores de dificuldade de locomoção
- IV – Portadores de doença incapacitáveis
- V – Portadores de Doenças degenerativas

Art. 2º. O Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os critérios e a organização junto com os profissionais responsáveis pela imunização no município de Muaná para dar cumprimento ao que dispõe o Artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Muaná, (Pa) 20 de junho de 2016.


Eder Azevedo Magalhães

Presidente da Câmara Municipal de Muaná